

A Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann

Entrevista com Marcelo Neves

*Por Rômulo Figueira Neves**

Introdução

Com a atual tendência da fragmentação das análises sociológicas, com numerosa produção, dentro da sociologia, de trabalhos sociográficos, como estudos de caso, aplicações e recortes de teorias, o sociólogo alemão Niklas Luhmann (1927 – 1998) pode ser considerado o último sociólogo a desenvolver um sistema teórico abrangente: a Teoria dos Sistemas Sociais.

Apesar da formação jurídica de Luhmann e de seu trabalho inicial com o funcionalista Talcott Parsons em Harvard, a Teoria dos Sistemas Sociais é embasada em alguns conceitos que tiveram origem em outras ciências, como a microbiologia, a física e a cibernética e seus pressupostos distanciaram-se, com o tempo, das teorias funcionalistas. A importação de conceitos das ciências naturais no desenvolvimento de teorias nas ciências humanas não é novidade; porém, a Teoria dos Sistemas Sociais apropriou-se dos novos conceitos de forma original e reorganizou-os para produzir uma forma de observação que pode, inclusive, ser aplicada àquelas ciências.

A Teoria dos Sistemas Sociais, para Luhmann, é a forma mais adequada de realizar a análise da atual complexidade do mundo, ultrapassando as formas clássicas dentro da sociologia, pois é uma teoria que trabalha, ela mesma, com o conceito de complexidade e se adapta à multacentralidade existente, sem impor um único ponto de apoio para a observação do mundo, seja a socialização, as trocas simbólicas, ou as lutas entre capital e trabalho.

* Rômulo Figueira Neves é mestrando do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

Toda a observação do mundo pode ser organizada a partir da divisão do todo em duas partes: um sistema e todo o resto, ou seja, seu ambiente. Isso vale para os sistemas biológicos, as máquinas, que são sistemas triviais sem vida, para os sistemas psíquicos (nos quais estão inseridos os pensamentos) e, o centro de sua análise, os sistemas sociais. Há várias divisões simultâneas e efêmeras em funcionamento no mundo complexo e as pessoas constituem não mais o agente social por excelência, mas parte do ambiente dos sistemas sociais, operando acoplados a estes, a cada momento em que tomam parte nas comunicações dos sistemas.

Esses sistemas funcionam operacionalmente fechados, ou seja, não recebem interferência externa, e, por meio do mecanismo da autopoiese, produzem os próprios elementos de seu funcionamento. Além disso, cada sistema social produz uma forma exclusiva de comunicação interna que só adquire sentido dentro do próprio sistema.

Comunicação, aliás, é o elemento por excelência de composição dos sistemas sociais e seu diferencial em relação aos outros sistemas existentes. Apenas dentro de um sistema social pode haver comunicação, já dentro dos sistemas psíquicos existem os pensamentos e ninguém tem acesso aos pensamentos dos outros, apenas às suas comunicações. Ninguém garante que o que alguém fala é realmente o que foi pensado, ou seja, ninguém tem acesso à consciência do outro.

As comunicações funcionam dentro dessa organização pré-existente, o sistema, e só produzem e adquirem sentido nesse sistema específico. Dessa forma, cada sistema, o político, o econômico, as relações amorosas, o direito, entre outros, têm seus próprios meios de comunicação: o poder, o dinheiro, o amor, as leis, nestes casos. As formas de comunicação de cada sistema são os “meios de comunicação simbolicamente generalizados”.

Apesar das quase 60 publicações de Luhmann, dentre elas “Soziale Systeme” (Sistemas Sociais), “Die Gesellschaft der Gesellschaft” (A sociedade da sociedade) e “Die Politik der Gesellschaft” (A política da sociedade), a teoria ainda não adquiriu toda a notoriedade que sua envergadura propõe e seus comentadores e intérpretes ainda são escassos no Brasil. É, no entanto, uma teoria instigante e que pode ser incluída entre os trabalhos mais importantes na área da sociologia, no século passado. Ainda assim, a Teoria dos Sistemas Sociais não teve, até hoje, muita penetração nos estudos sociológicos na academia no Brasil.

Apesar de a teoria estar inserida no campo da sociologia, a maior influência de Luhmann, por aqui, ocorreu na área do direito, pois apenas a primeira parte da obra de Luhmann, na área dos estudos jurídicos, foi traduzida para o português.

Não por mera coincidência, o maior especialista brasileiro na Teoria dos Sistemas, mesmo dentro da área da sociologia, é um jurista: Marcelo Neves, atualmente coordenador de pesquisa da nova Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Neves desenvolveu um diálogo frutífero com Luhmann e foi, inclusive, citado em trabalhos do autor alemão. Ele fez seu doutorado na área de Filosofia do Direito sob a co-orientação

de Luhmann e se considera um discípulo heterodoxo. Após concluir o doutorado na Alemanha, o jurista voltou ao Brasil e assumiu o posto de professor titular da Faculdade de Direito do Recife, na Universidade Federal de Pernambuco. Em 1996, Marcelo Neves voltou à Europa, onde concluiu o pós-doutorado e a livre-docência e lecionou como professor visitante nas universidades de Frankfurt e Flensburg, na Alemanha, além de proferir palestras, como professor visitante, na London School of Economics, na Inglaterra.

Para o jurista, a grande contribuição da Teoria dos Sistemas Sociais foi apontar o fato de que a complexidade da sociedade moderna torna infrutífero qualquer modelo simplista que pretende descrever, esclarecer ou justificar a sociedade a partir de um único mecanismo ou aspecto: seja poder (Foucault), luta de classes (Marx), capital simbólico (Bourdieu) ou agir comunicativo (Habermas). Ou seja, não há um centro da sociedade, que possa ter uma posição privilegiada para a observação e explicação da sociedade; não há um sistema ou mecanismo social a partir do qual todos os outros possam ser compreendidos.

Neves, que está de volta ao Brasil desde julho do ano passado, depois de sete anos na Europa, tem oito livros publicados como autor e co-autor, dentre eles “Verfassung und Positivität des Rechts in der peripheren Moderne” (Constituição e positividade do Direito na modernidade periférica) e “Federalism, Rule of Law and Multiculturalism in Brazil” (Federalismo, estado de direito e multiculturalismo no Brasil), ainda sem tradução para o português. Leia a seguir trechos da entrevista da Revista *Plural* com Marcelo Neves:

Plural – Como entrou em contato com a Teoria dos Sistemas de Niklas Luhmann?

O primeiro contato que tive foi no início da década de 80, com os primeiros livros traduzidos para o português, na área do direito. Também tive acesso às referências feitas, naquela época, às obras de Luhmann pelo professor Cláudio Souto, que havia sido orientando dele na década de 70, e pelo professor Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Eu passei a admirar a teoria, mas tinha dificuldade de aceitar uma transposição direta do modelo luhmanniano à realidade jurídica e social do Brasil, o que começava a ser feito

naquela época. Meu projeto de doutorado baseou-se nessa ambivalência de admiração e restrições à sua aplicação em nosso contexto jurídico e social.

Quando conheceu Luhmann?

A primeira vez que encontrei Luhmann foi em 1982, por ocasião de uma palestra no Departamento de Sociologia da UFPE. Nesse momento, não houve uma aproximação. Mais tarde, em agosto de 1988, tendo em vista o surgimento de conflitos com o meu orientador na Universidade de Frankfurt, em torno de minha tese, que tinha como ponto de partida

teórico a obra de Luhmann, procurei Luhmann. Enviei-lhe meu projeto de doutorado, que fazia restrições ao transporte da sua concepção do Direito a países como o Brasil, e pedi-lhe uma entrevista na Universidade de Bielefeld. Luhmann recebeu-me, surpreendentemente, com muito entusiasmo. Gostara do meu projeto. Luhmann atuou como meu segundo orientador, dando apoio teórico ao desenvolvimento do meu trabalho.

Como foi seu contato intelectual com Luhmann?

Havia uma certa ambivalência de minha parte, mas também a havia da parte dele. Quando procurei Luhmann para orientar-me no doutorado, ele percebia que nós tínhamos divergências básicas na concepção da sociedade mundial, e não só em relação ao caso brasileiro. Em parte, ele admitia minhas críticas, mas, especialmente com relação aos países periféricos, procurava incorporá-las em seus textos, de modo a considerá-las apenas como um viés de interpretação da teoria e fazer parecer, assim, que as críticas abordavam temas já abordados pela própria teoria. Por sua vez, eu, que partia do seu arsenal teórico, fazia uma crítica que ia além do caso brasileiro.

Essa ambivalência de uma crítica imanente levou a tensões, especialmente na fase final do meu doutorado. Posteriormente, tendo Luhmann passado a citar constantemente os meus trabalhos em sua obra, sem qualquer restrição, ficou claro que ele aceitara em grande parte as minhas críticas à sua fase anterior e a relação intelectual tornou-se muito positiva.

O fundamental é que, apesar da evidente assimetria de conhecimentos e pressupostos teóricos, Luhmann sempre me tratou como um parceiro igual. Era o espírito dele. Não tinha arrogância intelectual. Os seminários dele eram muito abertos. Tratava muito bem aos alunos. Mas penso que o meu laço com ele se fortificou exatamente porque eu nunca me apresentei disposto a ser um “papagaio” dele. Em torno desses grandes professores, aparecem “papagaios” perfeitos na repetição, incapazes de refletir.

Como era Luhmann na intimidade?

Ele era uma pessoa discreta, de poucas palavras, mas, na intimidade, era muito afável e gostava de contar experiências de vida. Ele dava conselhos de forma muito indireta, para não ferir susceptibilidades. Eu o visitei pela última vez quando ele já estava muito doente. Almocei com ele, sua filha e um de seus filhos. Quando ia retornar à noite, sob a neve, de Bielefeld para Frankfurt, ele ficou preocupado: “Se quiser, durma aqui, temos lugar para você”. Eu disse: “Não, eu dirijo bem nessas estradas”. E ele respondeu-me num tom paternal: “Tome cuidado, eu receio que lhe possa acontecer algo”. Segui e, depois de alguns meses, recebi a notícia de sua morte. Lembrei então de uma brincadeira dele naquele dia: “tenho tido muitas dores ao despertar, mas velho quando acorda sem dor, está morto”. A sua serenidade era impressionante.

Há alguma história pitoresca que gostaria de citar?

Quando veio ao Recife, a meu convite, em dezembro de 1993, para um ciclo de palestras, Luhmann visitou a casa de meus pais, lá estavam meus onze irmãos, num jantar em que participaram professores de todo o país, que vieram debater com Luhmann. Naquele jantar, após um abraço forte de minha mãe e um tapinha nas costas do meu pai, Luhmann bebeu vinho pernambucano e “cachaça de cabeça”. Ficou emocionado e conversou muito com meus alunos. Depois de um certo tempo, encontrei um colega finlandês que afirmou ter Luhmann rejeitado qualquer bebida alcoólica numa confraternização em Helsinque. Mais tarde, numa oportunidade, perguntei por que ele em Helsinque rejeitava o álcool e não desconfiava, fazendo diferente no Recife. Ele respondeu-me mais ou menos o seguinte: “Eu me guio muito pelas expectativas do meio; se bebesse como bebi no Recife no jantar de Helsinque, eles passariam a ter uma imagem negativa de mim, podendo desconfiar de minha seriedade profissional.”.

Outra vez em Porto de Galinhas, ele disse-me que lá seria um bom lugar para um velhinho passar o resto da vida fazendo castelos de areia e derrubando-os, a seguir.

As histórias sobre sua determinação em escrever uma “teoria social completa” são verdadeiras?

No prefácio de “A Sociedade da Sociedade”, Luhmann afirma que em sua admissão na Faculdade de Sociologia da Universidade de Bielefeld foi confrontado com a exigência de denominar o projeto de pesquisa em que tra-

balhava. Seu projeto designava-se naquela época e desde então: Teoria da Sociedade; duração: 30 anos; custos: nenhum. Seu projeto foi de construir uma teoria abrangente do social. Isso não significa uma teoria completa. Para Luhmann, nenhuma teoria pode ser completa. Isso seria contra os seus pressupostos. Uma teoria geral dos sistemas sociais, uma teoria da sociedade como sistema social mais abrangente, assim como a teoria de sistemas parciais, a teoria da organização como sistema social e esboços de uma teoria da interação como sistema entre presentes, apontam para a pretensão ambiciosa de uma teoria “geral” do social. Luhmann sustentava que o fato de certos modelos gerais como o marxista e o funcionalista terem entrado em crise, não significa que não possamos buscar modelos teóricos mais abrangentes em relação ao mundo social.

A teoria dos sistemas trabalha com conceitos importados de outras ciências. Isso não é novo nas ciências humanas. Qual a originalidade específica da teoria de Luhmann?

É verdade: Luhmann recebeu influência da teoria biológica da autopoiese, formulada pelos chilenos Humberto Maturana e Francisco Varela, da teoria do cálculo de George Spencer Brown, do construtivismo de Heinz von Foerster, da física de Ilya Prigogine, dos modelos cibernéticos, da filosofia fenomenológica de Husserl, da teoria social de Durkheim, Weber e Parsons. Apesar de tudo isso, o resultado é singular. A sua originalidade está em tratar com clareza a diferenciação de sistema biológico, sistema psíquico, ou consciência, e

a sociedade como sistema de comunicações. Nesse contexto afirma, ao contrário de Maturana e Varela, que o homem, seja como corpo, seja como consciência, faz parte do ambiente da sociedade, ou seja, não é parte da sociedade. As unidades elementares da sociedade são as comunicações; as pessoas como construções sociais são “endereços dos processos comunicacionais”. O fato de pôr o homem fora da sociedade levou a críticas severas no sentido de afirmar-se que a Teoria de Luhmann é anti-humanista. Mas quando Luhmann afirma que o homem é um problema para a sociedade e a sociedade é um problema para o homem, ele assume um “anti-humanismo metodológico”, ao qual, como afirmou um de seus discípulos por ocasião de sua morte, subjaz, de certa maneira, um grande respeito pelo homem, ou seja, um “humanismo ético”.

Essa natureza anti-humanista da teoria, na qual os sistemas assumem a posição de centralidade, incomoda as ciências humanas. Esse elemento torna mais eficaz a análise sistêmica? Por quê?

O anti-humanismo metodológico foi mal compreendido. Não se trata de um anti-humanismo ético, mas antes lhe subjaz um “humanismo ético”, ao não incluir o homem como parte da sociedade: ele é um problema para a sociedade, que deve ser enfrentado considerando-se a autonomia do sistema psíquico e do sistema biológico nele envolvido. É evidente que não pode haver sociedade (pois não pode haver comunicação) sem que haja o homem. O homem é uma condição de possibilidade da comunica-

ção e da sociedade. A sociedade depende do homem como condição ambiental para existir. Assim como o homem precisa de determinadas condições atmosféricas para viver, sem que a atmosfera seja parte do homem. E a consciência precisa de certos processos neurais para reproduzir-se como sistema com sentido, mas esses processos não são parte da consciência. Ou seja, sociedade e homem são interdependentes, mas se diferenciam um do outro. Não vejo nenhum problema nisso. É muito claro.

Luhmann trabalhou com Talcott Parsons e, em grande parte, sua teoria teve influências funcionalistas, no entanto, o autor diz não partir dos mesmos pressupostos dos teóricos funcionalistas. Onde a teoria luhmanniana se diferencia dos funcionalistas?

Luhmann realmente participou dos Seminários de Teoria Social de Talcott Parsons, na Universidade de Harvard, e foi influenciado pelo modelo sistêmico parsoniano. Mas, com o desenvolvimento da teoria luhmanniana, a influência do funcionalismo americano tornou-se cada vez menor.

No âmbito da teoria sistêmica luhmanniana, apesar da influência do funcionalismo norte-americano, supera-se a tendência à simplificação funcionalista. Isso porque não se parte de sistema social no singular, como neste modelo, do qual resultou a analogia ilusória entre a sociedade e o relógio. Luhmann trabalha com a noção de sistemas sociais, no plural, que se reproduzem por códigos de preferência e programas diversos, enfatizando a questão dos

conflitos intersistêmicos e da falta de um sistema central supra-ordenado, a partir do qual poderia haver um paradigma unitário de orientação da conduta. Daí porque ele não vai se limitar à noção de “função”, que implica relação dos subsistemas com o sistema social global. Trabalha com o conceito de “prestação” enquanto relacionamento de sistema-parte com outro sistema-parte. E, por fim, enfrenta o problema da “reflexão”, a relação dos sistemas consigo mesmos, destacando o problema da autonomia e identidade. E é a vertente orientada no estudo da autonomia das esferas de comunicação que me parece a mais frutífera na teoria dos sistemas, e não a vertente funcional, que vem perdendo cada vez mais cancha na discussão em torno do modelo sistêmico.

Luhmann apontava a teoria dos sistemas como uma maneira eficaz de realizar a observação da complexidade da atual sociedade, superando as formas clássicas de análise. Você concorda com essa “superação”? Por quê?

A grande contribuição da teoria sistêmica foi apontar para o fato de que a complexidade da sociedade moderna torna infrutífero qualquer modelo simplista que pretende descrever, esclarecer ou justificar a sociedade a partir de um único mecanismo ou aspecto: seja poder, no caso de Foucault, luta de classes, no caso de Marx, capital simbólico, no caso de Bourdieu ou agir comunicativo, no caso de Habermas. Toda e qualquer teoria social, para ser frutífera e socialmente adequada, tem que se submeter ao imperativo de um mundo social multicêntrico e policontextual. Ou seja, não

há um centro da sociedade, que possa ter uma posição privilegiada da sociedade; não há um sistema ou mecanismo social a partir do qual todos os outros possam ser compreendidos. Nesse sentido, penso que Luhmann supera, sem dúvida, os clássicos da sociologia. Mas não aceita o modelo fragmentário pós-moderno, pois insiste em que os sistemas sociais parciais, como o direito, economia e a política, reproduzem-se de forma unitária e generalizada de acordo com os seus códigos-diferença (ter/não-ter, poder/não-poder, lícito/ilícito), sem que com isso negue a pluralidade dos sistemas no plano dos seus programas e critérios.

No que considera que a teoria de Luhmann pode ajudar a produzir uma observação da realidade social mais apurada? Por quê?

Penso que a grande contribuição de Luhmann foi apontar para a impossibilidade de um ponto de observação único ou privilegiado do social. Nem mesmo a política é um centro ou um lugar privilegiado da sociedade, mas um sistema em concorrência com outros. A concepção oposta, decorrente de um visão simplista da sociedade, ao pôr a política no centro como supersistema só tem levado a desilusões. E a própria teoria da sociedade é considerada apenas uma observação/descrição parcial da sociedade, a sua observação mais abrangente apenas do ponto de vista do sistema científico. Também a religião, a política, a família etc. fazem suas observações da sociedade como um todo, que concorrem com a observação da teoria social. Esta será tanto mais adequada socialmente enquanto descrever essa multicentricidade do social.

O que acho, porém, é que Luhmann, ao elaborar a sua teoria da sociedade mundial, mesmo considerando a mudança de paradigma que procedeu após a minha tese doutoral, como enfatizou Hauke Brunkhorst no semanário *Die Zeit*, não considerou suficientemente a questão dos bloqueios sistêmicos. Ao referir-se à corrupção sistêmica como mecanismo em que um código sistêmico, por exemplo o dinheiro, sobrepõe-se a outro código sistêmico, por exemplo o direito, não retira as últimas consequências desse problema em relação aos países periféricos. No caso do Direito, por exemplo, a “corrupção” sistêmica, em certos contextos sociais, especialmente da África, da América Latina e da Ásia, não é algo pontual, que não ponha em xeque a própria autonomia operacional do respectivo sistema, mas sim implica um bloqueio à própria reprodução autônoma do direito. Nesse ponto, eu me afasto dele, embora em alguns trechos ele cite meus trabalhos aparentemente concordando comigo. Mas não me parece conseqüente nesse aspecto. Não chega a afirmar que a autonomia operacional dos sistemas sociais parciais é uma exigência funcional, mas não se realiza em grande parte do globo terrestre e, portanto, prejudica a diferenciação funcional no plano global mesmo.

A teoria dos sistemas foi apontada por Habermas, por exemplo, como uma teoria conservadora. O que leva a essa avaliação?

Esse preconceito contra a teoria dos sistemas foi mais forte no início, quando foi publicado o debate entre Habermas e Luhmann, com réplicas e tréplicas. Naquele momento havia

muita efervescência política e a escola de Frankfurt era muito forte. Luhmann fez uma palestra no Encontro Alemão de Sociólogos em Frankfurt, o que deu razão para o debate. Dentro das categorias teóricas que reinavam em Frankfurt, houve muita incompreensão do novo paradigma apresentado por Luhmann. De certa maneira, confundiram o modelo de Luhmann como uma nova forma de redução da teoria social a uma tecnologia social. O próprio título do livro, na forma interrogativa, “Teoria da Sociedade ou Tecnologia Social – o que realiza a pesquisa Sistêmica?”, insinuava que Luhmann era o defensor da tecnologia social e Habermas o da teoria da sociedade. Como Luhmann escreveu mais tarde, naquele debate nenhuma das partes era defensora de uma “Tecnologia Social”. Mesmo à época do debate, Habermas, em certa medida, já reconheceu isso.

Um ponto, porém, que me parece intelectualmente reprovável, foi a vinculação que Habermas fez, em “Teoria do Agir Comunicativo”, da teoria luhmanniana da legitimação ao decisionismo de Carl Schmitt. Isso é um absurdo. Desde o início de sua obra, mesmo antes de aderir ao paradigma autopoiético, Luhmann sempre se referiu à autonomia operacional do direito perante a política como uma conquista da modernidade. Isso é totalmente incompatível com o modelo decisionista de Schmitt. Neste, o direito é subordinado necessariamente à política.

Com o tempo, muitos dos preconceitos foram superados. Habermas mitigou suas posições e, no encontro realizado em Nova Iorque sobre

seu livro “Faticidade e Validade”, enfatizou, em réplica aos seus críticos ali presentes, entre os quais estava Luhmann, que aprendeu muito nos longos anos de debate com Luhmann. Pode-se observar que a teoria tornou-se uma teoria cortada, em muitos pontos, pela linguagem sistêmica. E é inegável, entre os discípulos de Habermas, mesmo aqueles “à esquerda”, como Hauke Brunkhorst, mas também defensores ferrenhos da Teoria do Discurso, como Klaus Gunther, a influência maior ou menor da obra de Luhmann.

Ainda a respeito da questão Habermas-Luhmann, como avalia a disputa intelectual? Há espaço para esse tipo de discussão hoje em dia no mundo acadêmico?

O debate do passado está superado. Porém, com a publicação de “Faticidade e Validade” por Habermas em 1992 e “O Direito da Sociedade” por Luhmann em 1993, ressurgiu um debate especialmente no mundo jurídico. Luhmann criticou a tese habermasiana de um discurso racional orientado para consenso como critério de legitimação do Estado Democrático de Direito, tendo considerando tal tese idealista. Inverte a posição e insinua ironicamente que Habermas seria o conservador por não considerar os excluídos, incapazes de participar ou não dispostos a contribuir para um tal “discurso”.

Parece-me, porém, que a teoria sistêmica poderia fazer algumas releituras de conceitos habermasianos, tal como Gunther Teubner e Karl-Heinz Ladeur fizeram com o conceito de “mundo da vida”, como espaço social não diferenciado sistemicamente e caracterizado pela

fragmentação, e eu fiz no tocante à esfera pública, enfatizando, ao contrário de Luhmann, que ela não é estruturada sistemicamente, nem se confunde com o “público” como dimensão do sistema político, mas também sublinhando, ao contrário do que pensa Habermas, que ela é a arena do dissenso. Também pessoas vinculadas ao pensamento de Habermas, tal como Hauke Brunkhorst, juntaram-se às nossas tentativas de diálogo construtivo.

Seu diálogo com Luhmann produziu uma interação muito boa. Uma das posições do autor, inclusive, foi revista. Como ocorreu essa revisão? Quais foram as bases desse diálogo?

Luhmann afirmava em trabalhos anteriores, principalmente em um livro de 1981 sobre o Estado de Bem-Estar, que a inclusão, definida como acesso e dependência das pessoas aos sistemas sociais, era uma característica da sociedade mundial e condição da diferenciação e auto-referência dos sistemas sociais, especialmente a política e o direito. Eu sustentava que isso só teria sentido, evidentemente, para a modernidade central, mas seria insustentável para os países periféricos. Nesses, haveria uma preferência por exclusão – seja na forma de subintegração ou subinclusão (dependência sem acesso) ou na forma de sobreintegração ou sobreinclusão (acesso sem dependência) – e, vinculado a isso, haveria bloqueios da autonomia sistêmica, especialmente do direito. Não caberia falar de autopoiese, como autonomia operacional, do direito em contextos como o brasileiro, apesar de tratar-se de contextos com-

plexos de comunicação da sociedade mundial. Sua tese da autopoiese seria plausível apenas para países da modernidade central. Luhmann não foi insensível a essas críticas. Já em 1992, no prefácio à minha tese, reconhecia as dificuldades que eu punha. E isso não se relacionava apenas ao Brasil ou aos países periféricos, o que foi lembrado recentemente pelo internacionalista Andreas Fischer-Lescano, discípulo heterodoxo de Luhmann, que procura aplicar o meu modelo à análise do Direito Internacional Público, bloqueado cada vez mais por injunções políticas.

Mas Luhmann, especialmente com relação aos países periféricos, procurava incorporar minhas críticas, de tal maneira que estas se tornavam, de certa maneira, invisíveis. Em verdade, respondeu a tais críticas de maneira inteligente, mais tarde, numa formulação um tanto paradoxal: a exclusão social mina o primado da diferenciação funcional, mas, ao mesmo tempo, é um subproduto dessa mesma diferenciação. Mas ele insistiu até as suas últimas obras que o problema da exclusão não eliminaria o primado da diferenciação no plano global, só no plano regional. Esse argumento nunca me pareceu convincente. Eu diria apenas que autonomia operacional dos sistemas sociais, especialmente do direito, é uma exigência funcional da sociedade mundial, mas esta exigência não se realiza na maior parte dos contextos de comunicação dessa sociedade, especialmente por força do problema da exclusão “por baixo” (falta de acesso) e “por cima” (incapacidade dos sistemas de impor as suas restrições a grupos privilegiados). E quando Luhmann passa

a sustentar que a diferença ‘inclusão/exclusão’ é um metacódigo ou uma metadiferença que mediatiza todas as outras diferenças, levanta-se a suspeita, sobretudo pelo seu discípulo e substituto na Universidade de Bielefeld, Rudolf Stichweh, que esse metacódigo passaria a ter o primado, e não a diferenciação funcional.

Sua produção atual concentra-se apenas na aplicação da teoria dos sistemas ou você utiliza outros instrumentos de análise?

Eu sou, por assim dizer, um discípulo um tanto heterodoxo de Luhmann. Mesmo na minha tese de doutorado, não trabalhei no modelo tradicional de simples aplicação de teorias. Tomei o caso brasileiro para questionar aspectos básicos da teoria mesma. É a tentativa de oferecer um modelo alternativo. Isso já foi reconhecido amplamente na Alemanha, principalmente por Hauke Brunkhorst em seus diversos livros e artigos recentes, principalmente em sua “Introdução à História das Idéias Políticas”. Também o meu primeiro orientador de doutorado, em seu parecer, acentuava que eu negava grande parte da “solução patenteada” de Luhmann. Mais recentemente, no livro entre “Têmis e Leviatã”, já mencionado, procurei tratar de uma reconstrução do conceito Estado Democrático de Direito em discussão com Luhmann e Habermas. Como Habermas passara a usar muito a linguagem sistêmica e a citar trabalhos de minha autoria, vislumbrei a oportunidade de preencher algumas lacunas no modelo luhmanniano da Constituição do Estado Democrático de Direito. Procedi, como disse acima, a uma releitura do conceito de esfera

pública que pudesse ser compatível com o modelo sistêmico. Na verdade, foi a incorporação e “falsificação” de uma categoria habermasiana; mas nesse projeto, sem dúvida, “falsifico” o modelo luhmanniano. E faço isso exatamente naquilo em que esse modelo não me parece adequado.

Atualmente estou montando, juntamente com Gunther Teubner, um grupo de pesquisa binacional de intercâmbio entre o Departamento de Ciência Jurídica da Universidade de Frankfurt e a Escola de Direito de São Paulo (FGV). O tema do projeto será a diferenciação interna do Direito na sociedade mundial hodierna e contará com vários subprojetos no Brasil e na Alemanha.

Ainda há poucas aplicações da teoria dos sistemas a casos concretos. Isso ocorre por conta da complexidade da teoria ou por conta de existirem pontos ainda em aberto, que dificultam o trabalho de apropriação da teoria pelos pesquisadores?

Você tem razão. As aplicações são difíceis tanto porque a teoria é muito complexa, exigindo uma dedicação quase em tempo integral, quanto porque alguns pontos permanecem em aberto. Mas também cabe observar um outro aspecto que dificulta as aplicações. O grau muito abstrato do artefato conceitual. Minha amiga, Professora Ingeborg Maus, que superou certas restrições a Luhmann também graças a mim, disse-me uma vez – referindo-se ao arcabouço teórico abstrato e, ao mesmo tempo, profundo, não ao conteúdo mesmo da teoria – que Luhmann é o Hegel de hoje e vai permanecer

como um paradigma. Portanto, um arcabouço teórico tão abstrato exige mais tempo para ser digerido e “aplicado”.

Mas para aqueles interessados em aplicar a teoria luhmanniana, cabe uma advertência: a teoria de Luhmann não é uma teoria de chegada, projeto acabado e fechado, mas sim uma teoria de partida, aberta a novas incursões e alternativas. Este é o verdadeiro “espírito” de Luhmann.

Por que a influência de Luhmann é mais presente entre os italianos do que entre franceses ou ingleses?

A presença de Luhmann na Itália deve-se, em primeiro lugar, ao fato de que o pensamento teórico alemão é muito influente na Itália. Além do mais, Luhmann teve alguns discípulos que contribuíram muito para a divulgação do seu trabalho na Itália: Entre outros se destacam Raffaellè de Giorgi, Elena Esposito e Jean Carlos Corsi. Esposito e Corsi foram orientandos de Luhmann no doutorado.

A recepção francesa parece-me que foi dificultada pela dominação quase absoluta da cena sociológica francesa por Bourdieu, que – apesar da sua teoria dos campos, a qual remonta Durkheim – nunca esteve disposto a ter um diálogo com Luhmann. Também a força de Lyotard e principalmente de Derrida dificultaram um interesse maior por Luhmann. Os franceses insatisfeitos com Bourdieu, Derrida e Lyotard tendiam a buscar na Alemanha o oposto, e esse era Habermas. Recentemente, no plano da sociologia jurídica, André-Jean Arnaud vem abrindo espaço para a teoria luhmanniana na França.

A tradição analítica da filosofia inglesa, a força da teoria da escolha racional no mundo anglo-saxônico e a tendência mais empírica da sociologia norte-americana são fatores que, até hoje, têm dificultado a recepção de Luhmann na Inglaterra e nos Estados Unidos. Para os americanos, a teoria parece ser excessivamente abstrata. Também penso que há certa dificuldade de tradução. Mas já há alguns desenvolvimentos positivos com traduções cada vez mais frequentes de artigos e livros de Luhmann. Suponho mesmo que os anglo-saxões são mais cuidadosos e precisam de mais tempo para digerir uma teoria tão complexa e abstrata.

Como você enxerga a recepção e apropriação da teoria luhmanniana pelos sociólogos contemporâneos?

Eu diria que há um grupo de discípulos dogmáticos de Luhmann, especialmente na Alemanha e na Itália. São aqueles que se envolvem com a semântica luhmanniana de tal maneira que perdem, muitas vezes, a capacidade de refletir adequadamente sobre os problemas estruturais da sociedade. Fetichizam os textos de Luhmann como revelação da verdade, assim como os escritos sagrados são vistos como revelação da vontade divina. Às vezes, esse embrenhar-se na semântica, sem qualquer sensibilidade para as estruturas a que se refere Luhmann, é apenas uma estratégia para imunizar-se contra a crítica dos limites da própria abordagem.

Outro grupo de discípulos são os ortodoxos. Fazem reflexões muito interessantes sobre Luhmann, mas não põem em questão nenhum dos conceitos básicos da teoria luhmanniana. No máximo,

complementam. Nesse grupo, eu incluo os brilhantes professores Dirk Baecker e Rudolf Stichweh. Um outro grupo é aquele dos discípulos heterodoxos, que partem do modelo luhmanniano, mas se sentem à vontade para questioná-lo e fazer novas incursões teóricas independentes. Nesse grupo encontram-se Gunther Teubner, Karl-Heinz Ladeur e Helmut Willke, na perspectiva pós-moderna, Elena Esposito no que se refere à teoria da comunicação. Eu me incluo nesse grupo de discípulos heterodoxos.

O problema com uma dogmática que fetichiza a obra de Luhmann é incompatível com a própria trajetória de Luhmann, que se superava constantemente: Quando todo esse pessoal superestimava o conceito de “legitimação procedimental”, Luhmann passou a trabalhar com o conceito de autopoiese. Quando se superestimava a autopoiese, Luhmann começou a dar ênfase à questão dos paradoxos. E quando os dogmáticos afirmavam, como Luhmann, que os direitos humanos não têm sentido, a não ser como direitos fundamentais constitucionalmente positivados, Luhmann, em face dos graves problemas de exclusão e opressão no plano global, afirma que os direitos humanos constituem o candidato mais forte para um “direito mundial”.

Mais importante, portanto, é pensar como Luhmann em um ponto: a reflexão tem que se adequar às transformações estruturais. Além do mais, para nós, no Brasil, cabe salientar que a perspectiva de observação do modelo luhmanniano originário é diferente de nossa perspectiva de observação. Isso lembra o título de um artigo dele (em outro contexto, é verdade): “Eu vejo o que você não vê”.

Bibliografia

- ARAÚJO, C. & WAIZBORT, L. "Sistema e Evolução na Teoria de Luhmann, mais: Luhmann sobre o Sistema Mundial". In: *Lua Nova*, 1999, n° 47, p.179-200.
- BARALDI, C. et alli. *Glossar zu Niklas Luhmanns Theorie sozialer systeme*, Frankfurt a.M., Suhrkamp Verlag, 1999.
- COHN, G. "As Diferenças Finas: de Simmel a Luhmann". In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Out. 98, vol. 13, n° 38, pp. 53-62.
- LUHMANN, N. *Social Systems*. Stanford, Stanford University Press, 1995.
- _____. *La Ciencia de la Sociedad*. Mexico D.F., Universidad Iberoamericana, A. C., 1996.
- _____. *Niklas Luhmann: A Nova Teoria dos Sistemas*. Org. C. E. Baeta Neves e E. M. Barbosa Samios. Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS, 1997.
- _____. *Die Gesellschaft der Gesellschaft*, Frankfurt a.M., Suhrkamp Verlag, 1998.
- _____. *Das Recht der Gesellschaft*, Frankfurt a.M., Suhrkamp Verlag, 1995.
- _____. *Die Politik der Gesellschaft*, Frankfurt a.M., Suhrkamp Verlag, 1998.
- LUHMANN, N. & DE GEORGI, L. *Teoría de la sociedad*. Guadalajara, Ed. Universidad de Guadalajara: 1996

